



DECRETO Nº 05/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Finanças e/ou o Assessor Especial de Finanças e Tesouraria para movimentar contas da Caixa Econômica Federal pertencentes ao Município de Ibirapitanga – BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Finanças, o Sr. KARLO DALMAR BATISTA GOMES, portador do CPF/MF nº 868.602.835-72, designado pelo Decreto nº 007/2021, e/ou o Assessor Especial de Finanças e Tesouraria, o Sr. RONEI SILVA BARCELOS, portador do CPF/MF nº 263.770.205-20, designado pela Portaria nº 05/2021, em conjunto com o Prefeito Municipal de Ibirapitanga, o Sr. JUNILSON BATISTA GOMES, portador do CPF/MF nº 496.755.915-87, a movimentar toda e qualquer conta da Caixa Econômica Federal, vinculada ao Município de Ibirapitanga – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.846.753/0001/64.

Art. 2º - A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à executivo dos seguintes serviços bancários:

- I. emitir cheques;
- II. abrir contas de depósito;
- III. autorizar cobrança;
- IV. receber, passar recibo e dar quitação;
- V. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI. autorizar débito em conta relativo a operação;
- VII. retirar cheques devolvidos;
- VIII. endossar cheques;



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail: admgovernodopovo.ct@gmail.com



- IX. sustar e contraordenar cheques;
- X. cancelar cheques;
- XI. baixar cheques;
- XII. efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XIII. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIV. efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XV. efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVI. consultar contas e aplicações de programas e repasse;
- XVII. liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
- XVIII. solicitar saldos e extratos de investimentos;
- XIX. solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- XX. emitir comprovantes;
- XXI. assinar instrumentos de convênio e contrato de prestação de serviços;
- XXII. encerrar contas de depósito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia,
18 de fevereiro de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito